ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRA DOURADA
DOURADA-GO
Tel.: (062) 434-1349

LEI Nº 043/90 "DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVI-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO.,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO.,
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial para o funcionalismo Público Municipal, com um índice de 84% (oitenta e quatro por cento) e para as seguintes categorias profissionais:

a) Cargo de confiança e em cargo de comissão;
b) Cargo de Chefia;
c) Profissionais qualificados e não qualificados;
d) Médicos e Odontólogos, e
e) Professores em geral.

Art. 2º - Além deste reajuste acima especificado, fica concedido também gratificações nas seguintes formas:

§ 1º - Gratificação de 15% (quinze por cento) para todos os funcionários lotados na Secretaria da Educação e Cultura e demais Secretarias da zona rural e povoados.

§ 2º - Gratificação de 10% (dez por cento) somente aos professores regentes em salas de aulas com ensino de alfabetização.

§ 3º - Gratificação de 10% (dez por cento) para professores que tiverem: frequência, pontualidade, produtividade e participação satisfatória na sala de aula; envolvendo todos professores do município, zona rural e povoados.

Art. 3º - Esta Lei terá seus efeitos retroativos a partir de 1º de março de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de abril do ano de 1990.

PAULO ROBERTO FERNANDES BRITO
- Prefeito Municipal -